

= RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 =

PROCESSO Nº 2025024629

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, inscrita no CNPJ sob o nº 10.443.512/0001-86, com sede na Avenida Lions Club, nº 56, Boa Vista – Garanhuns – PE, representada pelo Srº **THALYSSON PINTO CÂNDIDO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6329006, expedida por SSP/PE e do CPF nº 009.732.574-07, residente e domiciliado em Garanhuns – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Este termo tem por objeto a rescisão do Termo de Colaboração n. 001/2022, seus aditamentos e apostilamentos, em razão da denúncia deste pelo Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, nos termos da Lei 13.019/2014 e suas atualizações, bem como a Cláusula Décima Segunda do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

2.1 - Conforme instrução do processo administrativo n. 2025024629, da Secretaria Municipal de Saúde, **fica o Termo de Colaboração nº 001/2022, seus aditamentos e apostilamentos rescindidos a partir do dia 1º de setembro de 2025.**

2.2 - Esta rescisão não isenta as partes das obrigações remanescentes, inerentes ao termo de colaboração ora rescindido, referentes ao seu período de vigência, tais como: pagamentos, ressarcimentos, prestações de contas, inclusive a prestação de contas final (**processo administrativo n. 2025024632**), além de quaisquer outras.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTORNO DOS SALDOS EMPENHADOS:

Com a presente rescisão deverá ser estornado o valor de **R\$ 17.961.180,00 (dezesete milhões, novecentos e sessenta e um mil, cento e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- Ficam as partes cientes, de que apesar da ruptura, deverão cumprir integralmente o disposto na Lei Federal 13.019/14 e suas atualizações, bem como outros diplomas legais pertinentes, até que sejam exauridas todas as pendências relativas ao Termo de Colaboração n. 001/2022.

5.2 – Ficam as partes cientes, de que em caso de necessidade, poderão ser instauradas apurações administrativas, e eventualmente demandas judiciais, a fim de se dirimir as controvérsias.

5.3 – Será competente para dirimir quaisquer controvérsias o foro da Comarca de Luziânia-GO, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



As partes assinam a presente rescisão, em 02(duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo:

Luziânia, 28 de agosto de 2025.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde
de Luziânia - GO

THALYSSON PINTO CÂNDIDO
Presidente do Instituto de Desenvolvimento
Humano – IDH

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82

Orlando Roriz Neto
CPF: 037.381.531-01